



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 912 | Terça-feira, 23 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Comissão Permanente de Licitações	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	07
Portaria	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal da Mulher	22
Portaria	22
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	23
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	23
Procedimento Administrativo	23
Câmara Municipal de Cuiabá	27
Secretaria de Gestão de Pessoal	27
Atos	27

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1123/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NILVA DA MATA E SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 992/2024



A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 100119/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
09/07/2024 á 07/08/2024	30	2008/2013	GILSIMAR JEFERSON DE ALMEIDA	2974386	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 957/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99655/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/08/2024 á 29/10/2024	90	2013/2018	ROSBERG RABELO MARTINS	4849547	SMCEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 952/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99648/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
10/07/2024 á 08/08/2024	30	2013/2018	WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS	2976185	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 922/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99309/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/07/2024 a 13/08/2024	30	2008/2013	ERASMO RUBENS DA SILVA	2582854	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 863/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99106/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
10/07/2024 á 08/08/2024	30	2013/2018	FABIANA DE ARRUDA ABREU SILVA	2573775	SMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 2 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 838/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98985/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
18/06/2024 á 17/07/2024	30	2018/2023	JOANIL BENEDITA LAURENTINA ARINOS	4007283	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 813/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98924/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 á 30/07/2024	30	1997/2002	OGENIR BENEDITO SANTOS CARVALHO	2575443	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 785/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98771/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 á 30/07/2024	30	2013/2018	FERNANDO RIBEIRO CRUZ	2974111	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 766/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98767/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2016/2024	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	4877293	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 26 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 761/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98667/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2003/2008	EDIMIRSON OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA	2014945	SOPDC
02/07/2024 à 31/07/2024	30	2015/2020	ILMA MOREIRA DA SILVA	2979065	SOPDC
24/06/2024 à 23/07/2024	30	2002/2007	CELSO ALBUQUERQUE SILVA	2973983	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 738/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98522/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 a 30/07/2024	30	2002/2007	JALMAS CESAR BATISTA SANTIAGO	2974028	SOPDC
20/06/2024 a 18/08/2024	60	2016/2021	THIAGO PATRICIO	4874805	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 21 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 684/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
08/07/2024 à 06/08/2024	30	2013/2018	ENEIAS RONDON DE JESUS	4849511	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 679/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97980/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2018/2023	FRANCISCO PAULO THOMAZINI	2574362	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 678/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97949/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/07/2024 à 13/08/2024	30	2008/2013	ANDREA VERUSCA SILVA ARAUJO GAMA	2585011	SOPDC
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2013/2018	CHRISTOVAO JAKSON DE PAULA	2573880	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 663/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97840/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
18/09/2024 à 17/10/2024	30	2012/2017	VASTY BALBINA DA SILVA	4031478	SOPDC
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2018/2023	CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	1015389	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 655/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97754/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos



servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2014/2019	LUIS AMOS DA VEIGA ROQUE	4854116	SEMOB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 654/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97753/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/07/2024 à 13/08/2024	30	2012/2017	ALLAN AUGUSTO ENORÉ DO COUTO	4035978	SEMOB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 648/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97637/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
31/07/2024 à 28/10/2024	90	2018/2023	EVANDESON SOARES DE CAMARGO	4040446	SMATED

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 642/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97448/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 à 30/07/2024	30	2018/2023	NOILSON BENEDITO DA SILVA	2584982	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no

CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: BANCO SANTANDER S/A, CNPJ – 90400.88/0001-42, ESPECIE: 1º aditivo de Termo de Credenciamento nº 002/2023. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2024 à 17/05/2025. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sr. Weverson Castro da Silva, e Sr.ª Danubia Pereira Martins, como credenciada.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: BANCO MASTER S.A, CNPJ – 33.923.798/0001-00, ESPECIE: 4º aditivo de Termo de Credenciamento nº 001/2024. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2024 à 05/07/2025. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sr. Luiz Antonio Bull, e Sr. Allan da Silva Machado, como credenciada.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.563/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 15H00min (Quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.345/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pela agente de contratação torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2024/PMC cujo objeto o "registro de preço contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada de natureza continuada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas." Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **06 de agosto de 2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília.**

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.013887/2024)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO SÃO GONÇALO III, ETAPAS I E II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 15h00min (quinze horas) Horário de



Brasília, através da plataforma do (BLL Compras), site: www.bllcompras.org.br

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar no calendário na data da Sessão e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.053/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Revogação da Licitação, OF.GS.Nº1476/2024/SMOP, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM DIVERSAS VIAS DAS REGIÕES LESTE, NORTE, OESTE E SUL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ".

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.950/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Revogação da Licitação, OF.GS.Nº1489/2024/SMOP, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIAS; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III".

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024 e Processo Administrativo nº 014845/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria A. Barros De Almeida. **CONTRATADA:** INSTITUTO BANCO VERMELHO (IBV), pessoa jurídica, CNPJ nº 53.306.473/0001-38, representada por Andrea Rodrigues P de Albuquerque Ferreira, tem entre si justo e

avencado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação direta, para adesão ao Projeto Banco Vermelho, com fins de realização de Consultoria, Planejamento, Coordenação e Supervisão para implantação do Projeto, através de seu representante exclusivo, o Instituto Banco Vermelho, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Mulher em Cuiabá, conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 34 – Secretaria Municipal da Mulher, Unidade Orçamentaria: 34.101 Secretaria Municipal da Mulher, Função: 14 - Direitos da Cidadania, Sub-função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Programa:0006 - Gestão E Execução das Políticas de Assistência Social, Atividade: 2439 – Implementar Ações de Políticas para Mulheres, Natureza da Despesa: 4.4.90.39 -Despesa de Capital. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 013/2024, ao Processo Administrativo nº 014845/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso III e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 independentemente de transcrição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 014845/2024. **OBJETO:** Contratação direta, para adesão ao Projeto Banco Vermelho, com fins de realização de Consultoria, Planejamento, Coordenação e Supervisão para implantação do Projeto, através de seu representante exclusivo, o Instituto Banco Vermelho, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Mulher em Cuiabá, conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria A. Barros De Almeida. **CONTRATADA:** INSTITUTO BANCO VERMELHO (IBV), pessoa jurídica, CNPJ nº 53.306.473/0001-38, representada por Andrea Rodrigues P de Albuquerque Ferreira, tem entre si justo e avencado o presente instrumento., tem entre si justo e avencado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 014845/2024. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, tem entre si justo e avencado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 34 – Secretaria Municipal da Mulher, Unidade Orçamentaria: 34.101 Secretaria Municipal da Mulher, Função: 14 - Direitos da Cidadania, Sub-função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Programa:0006 - Gestão E Execução das Políticas de Assistência Social, Atividade: 2439 – Implementar Ações de Políticas para Mulheres, Natureza da Despesa: 4.4.90.39 -Despesa de Capital. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 013/2024, ao Processo Administrativo nº 014845/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso III e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 independentemente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Benedito Miguel Calix Filho e, de outro lado, A empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avencado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (Doze) meses, começando a vigor a partir de **18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025**. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Acompanhamento e Fiscalização. **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Airtes Ferreira Da Silva Souza, Matrícula: 2502863, Fiscal do Contrato: Leandro Dias Rodrigues, Matrícula: 4040386, Suplente Fiscal do Contrato: Jailton Muller Alves da Guia, Matrícula: 4048347, **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato: Airtes Ferreira Da Silva Souza, Matrícula: 2502863, Fiscal do Contrato: Jailton Muller Alves da Guia, Matrícula: 4048347; Suplente Fiscal do Contrato: Irã Costa Milhomem, Matrícula: 4048054. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.012308/2024**, vinculado ao **Contrato nº 331/2020**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 449/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, II "d" e §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 81/DGP/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:



Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	MVP
4905111	FLAVIA NUNES FALZONI ROSSI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	B	21/12/2023	113.107/2023-1
4903487	DAIANNY DEISE DE SOUZA RODRIGUES SECUNDINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B	19/03/2024	021.054/2024-1
4906934	FABIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	B	04/04/2024	025.391/2024-1
4017373	ADRIANA DA CRUZ MESQUITA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	18/06/2024	047.476/2024-1
4018065	THAIS MELO BOMFIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	19/06/2024	047.698/2024-1
1000347	MAGALY BANDEIRA BISPO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	19/06/2024	047.858/2024-1
4040551	IRENE ANA CHAGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	20/06/2024	048.308/2024-1
4017685	SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	20/06/2024	048.309/2024-1
4876877	MARIA GOURET COSTA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B	21/06/2024	048.577/2024-1
4006665	MARCELO DOS SANTOS PESKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	24/06/2024	048.688/2024-1
4864875	ROSIMARA CORINA MORAIS FAUSTINO BALHESTEIRO	ENFERMEIRO	D	24/06/2024	048.935/2024-1
4865934	NARA SOUZA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	25/06/2024	049.098/2024-1
4038740	MARIZANGELA CAMILO	CIRURGIÃO DENTISTA	C	26/06/2024	049.453/2024-1
4898671	JUCIRENE CAMARGO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B	26/06/2024	049.408/2024-1
4864265	IVANA MARIA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	26/06/2024	049.441/2024-1
4876330	MARCELLE MESQUITA FARIAS GOMES	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	26/06/2024	049.657/2024-1
4876380	IZABEL CRISTINA MULLER	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	27/06/2024	049.783/2024-1
4883049	LEIDE DAIANA CRISTINA OLIVEIRA BASILIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	27/06/2024	049.833/2024-1
4889721	WELLINGTON EVANDRO COSTA E SILVA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	C	27/06/2024	049.834/2024-1
4870186	ANGELA CAMPBELL PENA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	01/07/2024	050.450/2024-1
1968005	BENEDITO GERÔNIMO GONÇALVES DORILEO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	01/07/2024	050.495/2024-1
4876377	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	01/07/2024	050.579/2024-1
4867485	LUZIELLE CRISTINA PEREIRA DE MATOS	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	D	02/07/2024	050.860/2024-1
4876373	CLEIDE BASTOS LEITE	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	02/07/2024	050.897/2024-1
4876831	SAMIRA PIRES ANDREATO JANUARIO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	02/07/2024	050.998/2024-1
4017767	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	02/07/2024	051.126/2024-1
4891399	FERNANDA PIOTTO FONTANA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	C	03/07/2024	051.340/2024-1
4876196	BRUNO PROCOPIO DA SILVA	MÉDICO	B	03/07/2024	051.566/2024-1
4876199	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	MÉDICO	B	03/07/2024	051.603/2024-1
4891401	JULIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	C	04/07/2024	051.815/2024-1
4876836	RAQUEL AZAMBUJA REINALDO NOVAIS	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	04/07/2024	051.864/2024-1
1000880	LUZINETE MARIA PREZA REGO	AGENTE DE SAÚDE	D	04/07/2024	051.881/2024-1
4872768	DILZA MIRANDA PIRES TOSI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	05/07/2024	052.169/2024-1
4870205	MARIANA GUIMARAES ZARA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	05/07/2024	052.309/2024-1
4876529	CAROLINE BRITO RAGGIOTTO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	08/07/2024	052.643/2024-1
4038595	DILZA MIRANDA PIRES TOSI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	09/07/2024	053.128/2024-1
4866306	RENATA GUIMARAES SATO SLEDER	MÉDICO	C	12/07/2024	054.072/2024-1

4017361	IZABELLE ESSASHIKA NUNEZ VILLAR	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	12/07/2024	053.864/2024-1
4883127	EMANOELA CRISTINA MORAES DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	C	12/07/2024	054.019/2024-1
4017965	RAIMUNDA DA LUZ CORRÊA SOBRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	15/07/2024	054.241/2024-1
4849615	VALB SOUZA ALENCASTRO	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO	C	15/07/2024	054.360/2024-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 17 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 474

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença MÉDICA/AFASTAMENTO, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Avelino Mendes da Silva	4926272	TMIE	CEIC Prof. Aecim Tocantins	28/06/24 a 27/07/24
Anderson Antonio da Serra Herane	4926339	Professor (A)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	26/06/24 a 03/07/24
Deuzanira dos Santos Gomes	4925810	TDI	CMEI Edgar Santana de Amorim	01/07/24 a 30/07/24
Evanice Regina Pereira da Silva Hervella	4924627	TMIE	EMEB Prof. Gracildes Melo Dantas	27/06/24 a 24/10/24
Francimara da Silva Dantas	4924396	Professor(A)	EMEB São João Bosco	26/06/24 a 22/08/24
José Eduardo Ribeiro Matteoli	4923085	Professor(A)	EMEB Jose Torquato da Silva	24/06/24 a 22/08/24
Jucilene Benedita de Figueiredo	4924824	Professor(A)	EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	24/06/24 a 22/08/24
Greice da Silva Faria Rodrigues	4922962	TDI	CEIC Ale Guilherme da Costa Ribeiro	23/06/24 a 22/07/24
Maria da Glória Alves	4925505	TMIE	CMEI Prof. Dante Martins de Oliveira	20/07/24 a 18/08/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 473

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença MÉDICA/AFASTAMENTO, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Abnir Gonçalves de Moraes	4918516	TMIE	EMEB Eugênia Pereira de Mello	17/07/24 a 14/10/24
Rosenil Sales Lemes Carvalho	4927072	TMIE	CMEI Auro Ida	16/07/24 a 29/08/24
Soely Rosa de Lara	4925214	TDI	CMEI Edgar Santana de Amorim	02/07/24 a 30/08/24
Sharon Sandylady dos Santos	4923412	TNE	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	09/05/24 a 06/08/24
Rita de Cassia Pereira	4924813	TMIE	CMEI Auro Ida	18/06/24 a 15/09/24
Walberte Aparecida da Silva	4924056	TDI	CMEI Jaira Cuiabana Correa da Costa	11/07/24 a 08/10/24



Ivanilde de Almeida dos Santos Ferreira	4924816	Professor(A)	EMEB Prof.Zeferino Leite de Oliveira	04/07/24 31/10/24	a
Sonia Ferreira Dantas	4924139	TDI	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	02/07/24 11/12/24	a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 18 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 475

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença MATRINIDADE, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período	
Vanessa Oliveira Silva	4916677	TNE	EMREB Dr.Estevão Alves Correa	01/07/24 27/12/24	a
Regiane Almeida da Silva	4917419	TDI	CEIC Lelita Lino da Silva	26/06/24 22/12/24	a
Tuany Gonçalves de Moura	4918128	TDI	CMEI Gov.Jose Garcia Neto	24/06/24 20/12/24	a
Marcela Pereira Mamedes	4918744	TMIE	EMEB São Sebastião	10/07/24 05/01/25	a
Mara Rosa da Silva	4918666	Professor(A)	EMEB Ministro Marcos Freire	18/06/24 14/12/24	a
Angélica Ferreira de Oliveira	4918020	TMIE	CEIC Josefa da Silva Parente	05/04/24 01/10/24	a
Rosenil dos Santos Silva	4918114	TNE	EMEB Oito de Abril Lisaldo Farias Sodré	20/05/24 15/11/24	a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 595/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
453/2022	S T E L M A T TELEINFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF Nº 014.364.111-57	Andrey Francisco Rocha CPF Nº 041.851.951-09	31/12/2022

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
453/2022	S T E L M A T TELEINFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF Nº 014.364.111-57	Simaías San Martin Mateus de Jesus CPF Nº 025.725.451-01	03/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as

disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2022.

Profª Edilene De Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Procedimento Administrativo

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar do dia 08/07/2024, tendo em vista o fim da licença sem ônus para tratar de assunto particular em 07/07/2024.

Comunica-se que o não comparecimento do servidor implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
Douglas Correa de Siqueira	4874816	DESDE 08/07/2024	Técnico em Manutenção e Infraestrutura – TMIE

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 029/2024/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. **WILTON COELHO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 9650/2023, de 17 de abril de 2023, ao qual regulamentada a Lei Federal nº 14.111/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos Administrativos, e outras providências.

Considerando a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, do fiscal de Contrato e do Suplente do contrato.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do **7º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 271/2020/PMC**, firmado com a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**.

GESTOR	ADRIANO ESCAME SILVA DE LIMA - MATRÍCULA: 4920051
FISCAL	TARCISO SILVA DE MATOS - MATRÍCULA: 4926129
SUPLENTE	JOELMA SIQUEIRA - MATRÍCULA: 2565365

Artigo 2º: O Contrato nº 271/2020/PMC tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais de mão de obra" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de junho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Procedimento Administrativo



Extrato

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE REURB

A íntegra da decisão está disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação.

Processo Administrativo nº 00.021.729/2024-1

Núcleo Urbano Informal: Jardim Alvorada – Quarta-Feira

Portaria instauradora: Portaria nº 027/2023/GAB/SMHARF, publicada na Gazeta Municipal em 04/01/2024

Modalidade: interesse social (REURB-S)

Resumo: O processo foi instaurado de ofício para regularização do núcleo urbano informal denominado Jardim Alvorada – Quarta-Feira.

A matrícula atingida é a nº 42.880, da fl. 03, Livro 3-AG, do 2º Serviço Notarial e Registral.

Quanto à notificação do titular de domínio, foram feitas 03 (três) tentativas infrutíferas de notificação no endereço constante da matrícula, razão pela qual foi expedido edital, publicado na Gazeta Municipal em 22/03/2024, cujo prazo transcorreu sem impugnação.

Foi identificado que o núcleo possui toda a infraestrutura considerada essencial, tendo sido dispensado o cronograma e termo de compromisso, conforme previsão do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Os ocupantes foram devidamente identificados, conforme documentações acostadas ao processo.

Após estudos, foi constatado que os imóveis a seguir descritos estão em área que demanda estudo técnico específico por ser área de risco ou de proteção ambiental, de modo que serão analisados em momento posterior, conforme autorizam os arts. 31, § 3º, e 32, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023; art. 12, § 3º da Lei Federal nº 13.465/2017 e arts. 4º, § 4º e 36, § 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018: quadra 03, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14A, 14B, 15, 16 e Área de Preservação; quadra 04, lotes 11, 12, 13, 14 e 15; quadra 05, lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; quadra 06, Lotes 06, 07, 08, 09, 10/11, 12 e 13; quadra 07, lotes 03, 04, 05 e 06; quadra 08, lotes 01, 02, 04, 05A, 05B, 06, 07, 08B e 09; quadra 15, lotes 09A, 10, 11A, 11B, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; quadra 19, lote 15; quadra 36, lotes 01B, 09 e 10; e quadra 54, lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Decisão: O Projeto de Regularização Fundiária está confeccionado e assinado pelos profissionais competentes, razão pela qual o aprovo e declaro concluído o procedimento em epígrafe.

Publique-se e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Processo Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 029/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 016/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Jardim Santa Isabel’, regularmente instaurado pela Portaria nº 026/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano III, Edição nº 770, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 523/2023 c/c art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e

Vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS ABAIXO DESCRITOS** para que, querendo, apresentem impugnação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Quadra	Lote	Matricula	Cartório	Folhas	Livro	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
1	1	34295	2 OFÍCIO CBA	276	3-AB	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	2	34295	2 OFÍCIO CBA	276	3-AB	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	3	37876	2 OFÍCIO CBA	67	3-AC	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	4	37876	2 OFÍCIO CBA	67	3-AC	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL

1	5	42178	2 OFÍCIO CBA	91	3-AE	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	6	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	8	36415	2 OFÍCIO CBA	139	2-P	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	9	36415	2 OFÍCIO CBA	139	2-P	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	10	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	11	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	12	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
1	13	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
3	1	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	2	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	3	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	4	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	5	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	6	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	7	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	8	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	9	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	10	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	11	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	12	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	13	40421	2 OFÍCIO CBA	127	3-AD	LEONES FRANCISCO DE PAULA		SANTA IZABEL
3	14	14422	2 OFÍCIO CBA	111	2-AY	LUIZ DO VALE GARCIA		SANTA IZABEL
3	15	40223	2 OFÍCIO CBA	102	3-AD	BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA		SANTA IZABEL
3	16	40223	2 OFÍCIO CBA	102	3-AD	BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA		SANTA IZABEL
3	17	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	18	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	19	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
3	20	49199	2 OFÍCIO CBA	199	3-AJ	FIRMA INDIVIDUAL HUMBERTO JESUS DE SOUZA		SANTA IZABEL
5	1	26831	2 OFÍCIO CBA	298	2-CX	SEBASTIÃO PURIFICAÇÃO DA SILVA	041.331.531-20	SANTA IZABEL
5	3	2359	7 OFÍCIO CBA			MARCIONILIA DIAS DA SILVA	314.415.991-34	SANTA IZABEL
5	13	24569	2 OFÍCIO CBA	228	3-T	EDUARDO TADEU TORTORELLI DE BRITO	XXX	SANTA IZABEL



6	1	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	2	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	3	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	4	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	5	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	6	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	7	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	8	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	9	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	10	24986	2 OFÍCIO CBA	3	3-U	ADOLFO JACINTO DO ESPÍRITO SANTO		SANTA IZABEL
6	11	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	12	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	13	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	14	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	15	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	16	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	17	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	18	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	19	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
6	20	36574	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	ARMINDA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
7	1	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	2	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	3	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	4	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	5	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	6	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
7	15	2376	7 OFÍCIO CBA			ANAÍDES ARAUJO BOTELHO	161.761.541-20	SANTA IZABEL
8	10	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
8	11	2387	7 OFÍCIO CBA			VALDEIR BRAZ DO NASCIMENTO	346.906.113-90	SANTA IZABEL
8	13	5019	2 OFÍCIO CBA	83	2-M	SÉRGIO AUGUSTO DOCK		SANTA IZABEL
8	14	389	2 OFÍCIO CBA	140	2	ENEZIO BARRETO RONDOS		SANTA IZABEL

8	15	2388	7 OFÍCIO CBA			JUVENAL DE ALMEIDA CORONEL	383.625.701-72	SANTA IZABEL
8	16/17	18440	7 OFÍCIO CBA	1	2	JAMIL JOSÉ HADDAD		SANTA IZABEL
8	19/20	36572	2 OFÍCIO CBA	163	3-AB	EMILE ESBER HADDAD		SANTA IZABEL
10	1	6103	2 OFÍCIO CBA	218	2-Q	MARIA MONTEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
10	2	6103	2 OFÍCIO CBA	218	2-Q	MARIA MONTEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
10	3	6103	2 OFÍCIO CBA	218	2-Q	MARIA MONTEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
10	4	6104	2 OFÍCIO CBA	219	2-Q	MARIA MONTEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
10	5	6104	2 OFÍCIO CBA	219	2-Q	MARIA MONTEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
10	6	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	7	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	8	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	9	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	10	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	11	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	12	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	13	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	14	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	15	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	16	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	17	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	18	5890	2 OFÍCIO CBA	300	2-P	VICENTE ANSELMO SANTANA		SANTA IZABEL
10	19	11459	2 OFÍCIO CBA	16	2-AM	AMELY EZER DUARTE E OUTROS	XXX	SANTA IZABEL
10	20	10316	2 OFÍCIO CBA	60	2-AH	MANOEL MIGUEL DE ARAUJO	048.039.301-04	SANTA IZABEL
11	1	16545	2 OFÍCIO CBA	147	2-BG	EVERALDO LOPES PEREIRA		SANTA IZABEL
11	3	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
11	10	2397	7 OFÍCIO CBA			ANA CAROLINE ORMONDE SOBRERA NASCIMENTO	065.726.241-29	SANTA IZABEL
11	11	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
11	12	20010	2 OFÍCIO CBA	21	2-BU	ORLANDO BATISTA DA SILVA	078.305.991-49	SANTA IZABEL
11	13	5080	2 OFÍCIO CBA	49	2-N	IDALMO NUNES CARDOSO	105.963.301-97	SANTA IZABEL
11	16	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
11	17	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL



11	18	2399	7 OFÍCIO CBA			ANA CAROLINE ORMONDE SOBREIRA NASCIMENTO	065.726.241-29	SANTA IZABEL
12	1	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	2	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	3	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	4	11893	7 OFÍCIO CBA	1	2	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
12	5	11893	7 OFÍCIO CBA	1	2	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
12	6	11893	7 OFÍCIO CBA	1	2	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
12	9	16933	2 OFÍCIO CBA	277	3-P	CÍCERO DE CARVALHO		SANTA IZABEL
12	10	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	11	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	12	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	13	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
12	14	11894	7 OFÍCIO CBA	1	2	ANGELINA VIEIRA DA SILVA	615.713.691-04	SANTA IZABEL
12	16	46748	2 OFÍCIO CBA	173	3-IA	ANTONIO NAZARETH DE BARROS		SANTA IZABEL
12	19	46804	2 OFÍCIO CBA	181	3-AI	EDMUNDO DE CARVALHO		SANTA IZABEL
12	20	46804	2 OFÍCIO CBA	181	3-AI	EDMUNDO DE CARVALHO		SANTA IZABEL
13	13	16543	2 OFÍCIO CBA	127	3-S	BENONDES UBALDO DE AZEVEDO		SANTA IZABEL
13	17	2417	7 OFÍCIO CBA			NADIR OLIVEIRA DE CARVALHO	820.220.541-72	SANTA IZABEL
15	1	9517	2 OFÍCIO CBA	91	2-AD	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	2	9516	2 OFÍCIO CBA	90	2-AD	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	3	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	4	9518	2 OFÍCIO CBA	92	2-AD	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	5	9519	2 OFÍCIO CBA	93	2-AD	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	6	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	7	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	8	10476	2 OFÍCIO CBA	225	2-AH	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	9	10477	2 OFÍCIO CBA	256	2-AH	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	10	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	11	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	12	7836	2 OFÍCIO CBA	251	2-W	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	13	7837	2 OFÍCIO CBA	252	2-W	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL

15	14	13343	2 OFÍCIO CBA	221	2-AU	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	15	13342	2 OFÍCIO CBA	220	2-AU	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	16	13341	2 OFÍCIO CBA	219	2-AU	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	17	13340	2 OFÍCIO CBA	218	2-AU	LAUDELINA AGUIDA DE PINHO		SANTA IZABEL
15	18	31830	7 OFÍCIO CBA	1	2	HERLEY CRISTINA ORMOND SOBREIRA NASCIMENTO	621.711.431-34	SANTA IZABEL
15	19	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
15	20	53200	2 OFÍCIO CBA	96	3-AL	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO		SANTA IZABEL
16	1A	29447	7 OFÍCIO CBA	1	2	ARCANGELO BARZAN NETO E OUTROS	336.022.209-15	SANTA IZABEL
16	1B	5329	7 OFÍCIO CBA	1	2	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FRANCISQUETTI	4551.895.601-04	SANTA IZABEL
16	3	14122	2 OFÍCIO CBA	103	2	GUTENBER GOMES DE FIGUEIREDO		SANTA IZABEL
16	4	29427	7 OFÍCIO CBA			GUTENBER GOMES DE FIGUEIREDO		SANTA IZABEL
16	5	3751	2 OFÍCIO CBA	144	3-Z	ANTONIO CARLOS GUERRA MARTINS		SANTA IZABEL
16	6	3751	2 OFÍCIO CBA	144	3-Z	ANTONIO CARLOS GUERRA MARTINS		SANTA IZABEL
16	7	1989	2 OFÍCIO CBA	97	2-D	ALBORINA RODRIGUES DA SILVA		SANTA IZABEL
16	8	20509	7 OFÍCIO CBA	1	2	GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER		SANTA IZABEL
16	9	20510	7 OFÍCIO CBA	1	2	GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER		SANTA IZABEL
16	10	29662	2 OFÍCIO CBA	129	2-DL	GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER		SANTA IZABEL
16	15	5989	2 OFÍCIO CBA	102	3-Q	MARIO DE SOUZA		SANTA IZABEL
16	17	1989	2 OFÍCIO CBA	97	2-D	ALBORINA RODRIGUES DA SILVA		SANTA IZABEL
16	18	50401	2 OFÍCIO CBA	56	3-AK	GABRIEL JULIO DE MATOS MULLER		SANTA IZABEL
16	19	977	2 OFÍCIO CBA	295	2	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	066.007.601-25	SANTA IZABEL
16	20	977	2 OFÍCIO CBA	295	2	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	066.007.601-25	SANTA IZABEL
17	4	23254	1 OFÍCIO			IVALDO CAETANO MONTEIRO		SANTA IZABEL
17	5	23254	1 OFÍCIO			IVALDO CAETANO MONTEIRO		SANTA IZABEL
17	6	18098	2 OFÍCIO CBA	203	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL
17	7	18099	2 OFÍCIO CBA	201	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL
17	8	18100	2 OFÍCIO CBA	205	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL
17	9	18101	2 OFÍCIO CBA	206	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL
17	10	18102	2 OFÍCIO CBA	207	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL
17	14	23254	1 OFÍCIO			IVALDO CAETANO MONTEIRO		SANTA IZABEL
17	15	23254	1 OFÍCIO			IVALDO CAETANO MONTEIRO		SANTA IZABEL
17	16	18103	2 OFÍCIO CBA	208	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ		SANTA IZABEL



17	17	18104	2 OFÍCIO CBA	209	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	SANTA IZABEL
17	18	18105	2 OFÍCIO CBA	210	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	SANTA IZABEL
17	19	18106	2 OFÍCIO CBA	211	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	SANTA IZABEL
17	20	18107	2 OFÍCIO CBA	212	2-BN	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	SANTA IZABEL
18	1	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	2	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	3	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	4	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	5	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	6	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	7	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	8	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	9	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	10	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	11	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	12	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	13	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	14	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	15	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	16	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	17	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	18	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	19	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
18	20	47729	2 OFÍCIO CBA	13	3-AJ	RAMÃO FERREIRA BORGES	SANTA IZABEL
19	1	33516	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	JOÃO AZIZ YDY	SANTA IZABEL
19	2	33516	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	JOÃO AZIZ YDY	SANTA IZABEL
19	3	33516	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	JOÃO AZIZ YDY	SANTA IZABEL
19	4	2151	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	ENJOBRA ARAÚJO VELOSO	SANTA IZABEL
19	5	2151	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	ENJOBRA ARAÚJO VELOSO	SANTA IZABEL
19	6	33516	2 OFÍCIO CBA	157	3-Z	JOÃO AZIZ YDY	SANTA IZABEL
19	7	1935	2 OFÍCIO CBA			NOEMIA EVA SALES	SANTA IZABEL

19	10	1304	2 OFÍCIO CBA	3	2-B	JOVELINA ALVES DE ALBUQUERQUE	034.923.1111-72	SANTA IZABEL
20	1	33994	2 OFÍCIO CBA	255	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	2	48756	2 OFÍCIO CBA	142	3-AJ	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	3	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	4	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	5	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	6	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	7	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	8	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	9	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	10	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	11	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	12	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	13	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	14	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	15	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	16	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	17	33724	2 OFÍCIO CBA	200	3-Z	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	18	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	19	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
20	20	29500	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	BENÍCIO PINTO DE ARRUDA		SANTA IZABEL
21	2	6130	2 OFÍCIO CBA	250	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	4	9428	2 OFÍCIO CBA	232	2-AC	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	6	6131	2 OFÍCIO CBA	251	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	7	6132	2 OFÍCIO CBA	252	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	8	16004	2 OFÍCIO CBA	201	2-BE	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	9	16005	2 OFÍCIO CBA	202	2-BE	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	10	6101	2 OFÍCIO CBA	216	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	17	6136	2 OFÍCIO CBA	256	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	18	6137	2 OFÍCIO CBA	257	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL
21	19	6138	2 OFÍCIO CBA	258	2-Q	MANOEL ODORICO MACIEL		SANTA IZABEL



22	1	12503	7 OFÍCIO CBA	1	2	MARCIO JOSÉ DA SILVA	537.431.481-53	SANTA IZABEL
22	2	38132	2 OFÍCIO CBA	105	3-AC	JAMIL JOSÉ HADDAD		SANTA IZABEL
22	4	6944	2 OFÍCIO CBA	210	2-T	EURICO LAURINDO DA SILVA		SANTA IZABEL
22	5	14057	7º OFÍCIO CBA	1	2	JOÃO DE SOUZA MAIA		SANTA IZABEL
22	6	16322	2 OFÍCIO CBA	189	3-P	DARCY RODRIGUES DE ALCANTARA		SANTA IZABEL
22	7	16322	2 OFÍCIO CBA	189	3-P	DARCY RODRIGUES DE ALCANTARA		SANTA IZABEL
22	13	7705	2 OFÍCIO CBA	119	2-W	ALEXANDRE ANTONIO DE BARROS COSTA	104.256.751-41	SANTA IZABEL
22	14	24562	2 OFÍCIO CBA	121	2-CN	ALVINO DE SOUZA MAIA	070.257.261-68	SANTA IZABEL
22	15	389	2 OFÍCIO CBA	140	2	EDUARDO ZAPPA DOS SANTOS		SANTA IZABEL
22	16	49305	2 OFÍCIO CBA	212	3-AJ	GEORGE MIKAIL MALOUF		SANTA IZABEL
22	17	32628	2 OFÍCIO CBA	283	3-W	EDUARDO ZAPPA DOS SANTOS		SANTA IZABEL
22	19	31647	2 OFÍCIO CBA	116	3-W	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CUIABÁ		SANTA IZABEL
22	20	38131	2 OFÍCIO CBA	105	3-AC	JAMIL JOSÉ HADDAD		SANTA IZABEL
23	1	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	2	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	3	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	4	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	5	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	6	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	7	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	8	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	9	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	10	52922	2 OFÍCIO CBA	64	3-AL	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	11	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	12	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	13	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	14	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	15	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	16	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	17	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	18	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL

23	19	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
23	20	1411	2 OFÍCIO CBA	110	2-B	LICÍNIO FERREIRA GOMES		SANTA IZABEL
24	1	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	2	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	3	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	4	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	5	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	6	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	7	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	8	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	9	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	10	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	11	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	12	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	13	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	14	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	15	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	16	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	17	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	18	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	19	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
24	20	4711	2 OFÍCIO CBA	254	2-L	FELICÍNIO FELIPE MINOTT		SANTA IZABEL
25	1	1601	2 OFÍCIO CBA	2	2-C	IVONE BUSSIKI		SANTA IZABEL
25	2	1601	2 OFÍCIO CBA	2	2-C	IVONE BUSSIKI		SANTA IZABEL
25	3	1601	2 OFÍCIO CBA	2	2-C	EDSON BUSSIKI		SANTA IZABEL
25	4	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	5	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	6	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	7	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	8	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	9	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL



25	10	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	11	1924	2 OFÍCIO CBA	28	2-D	GENTIL BUSSIKI		SANTA IZABEL
25	12	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	13	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	14	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	15	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	16	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	17	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	18	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	MIGUEL PERRI		SANTA IZABEL
25	19	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
25	20	978	2 OFÍCIO CBA	296	2	ALTHAIR RAMOS DE MOURA		SANTA IZABEL
26	1	35879	2 OFÍCIO CBA	50	3-AB	MARIA HELENA DE MELLO		SANTA IZABEL
26	A1	35228	7 OFÍCIO CBA			SUNAMITA PORTELA ALBUQUERQUE BARBOSA	015.777.361-25	SANTA IZABEL
26	A2	35229	7 OFÍCIO CBA			SUNAMITA PORTELA ALBUQUERQUE BARBOSA	015.777.361-25	SANTA IZABEL
26	A3	35230	7 OFÍCIO CBA			CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	03.112.323/0001-65	SANTA IZABEL
26	A4	35231	7 OFÍCIO CBA			CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	03.112.323/0001-65	SANTA IZABEL
26	4	6312	2 OFÍCIO CBA	138	2-R	JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA E OUTRO	021.824.401-00	SANTA IZABEL
26	5	6312	2 OFÍCIO CBA	138	2-R	JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA E OUTRO	021.824.401-00	SANTA IZABEL
26	6	6312	2 OFÍCIO CBA	138	2-R	JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA E OUTRO	021.824.401-00	SANTA IZABEL
26	10	34945	2 OFÍCIO CBA	116	3-AA	ALINOR TEIXEIRA TAQUES		SANTA IZABEL
26	11	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-AA	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
26	13	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
26	14	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
26	15	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
26	16	34945	2 OFÍCIO CBA	166	3-AA	ALINOR TEIXEIRA TAQUES		SANTA IZABEL
26	17	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
29	1	35808	2 OFÍCIO CBA	40	3-AB	FELICINO FELIPE MINOTTI		SANTA IZABEL
29	2	2433	7 OFÍCIO CBA			ADELAIDE DE JESUS PEREIRA	622.106.451-15	SANTA IZABEL
29	3	22932	7 OFÍCIO CBA	300	2-H	MARIZA MACEDO DE CASTRO	626.419.136-15	SANTA IZABEL
29	4	17528	2 OFÍCIO CBA	56	3-Q	JOÃO AUGUSTO GALVÃO DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
29	5	17528	2 OFÍCIO CBA	56	3-Q	JOÃO AUGUSTO GALVÃO DE ALMEIDA		SANTA IZABEL

29	6	17528	2 OFÍCIO CBA	56	3-Q	JOÃO AUGUSTO GALVÃO DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
29	8	24855	2 OFÍCIO CBA	280	3-T	JORGE ROCHA		SANTA IZABEL
29	15	31870	2 OFÍCIO CBA	156	3-W	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS		SANTA IZABEL
29	16	11720	2 OFÍCIO CBA	278	2-AM	RAFIK SADDI		SANTA IZABEL
29	17	38932	2 OFÍCIO CBA	213	3-AC	ALAIDE GOMES DE CAMPOS		SANTA IZABEL
29	19	1306	2 OFÍCIO CBA	5	2-B	HERMES PINTEL	063.335.331-87	SANTA IZABEL
30	1	5953	2 OFÍCIO CBA	65	2-Q	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	2	5953	2 OFÍCIO CBA	65	2-Q	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	3	5953	2 OFÍCIO CBA	65	2-Q	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	4	10186	2 OFÍCIO CBA	200	2-AG	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	5	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	6	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	7	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	8	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	9	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	10	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	11	10187	2 OFÍCIO CBA	201	2-AG	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	12	6238	2 OFÍCIO CBA	63	2-R	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	13	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	14	10184	2 OFÍCIO CBA	198	2-AG	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	15	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	16	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	17	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	18	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	19	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
30	20	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
31	3	2439	7 OFÍCIO CBA			MARIA MACHADO DA SILVA PEREIRA	284.336.651-91	SANTA IZABEL
31	5	19747	2 OFÍCIO CBA	56	2-BT	WALTER WIERZLER	109.300.788-53	SANTA IZABEL
31	8	8665	2 OFÍCIO CBA	261	2-Z	HILDA MARIA MONTEIRO	109.488.991-15	SANTA IZABEL
31	9	8769	2 OFÍCIO CBA	94	2-AA	SANTANA DA CRUZ TEIXEIRA	079.324.071-53	SANTA IZABEL
31	10	14345	7 OFÍCIO CBA	285	2-P	ABEL MARQUES FONTES		SANTA IZABEL



31	11	1802	7 OFÍCIO CBA	76	2-H	SIMÃO ALVES DA SILVA	138.024.371-87	SANTA IZABEL
31	15	5769	2 OFÍCIO CBA	172	2-P	CIPRIANO FERREIRA SILVA	063.895.621-87	SANTA IZABEL
31	16	11388	2 OFÍCIO CBA	242	2-AL	SIDNEI OSÓREO SERRA	039.150.177-00	SANTA IZABEL
33	2	14952	2 OFÍCIO CBA	43	2-BB	CIRILO GOMES DA SILVA	142.727.411-87	SANTA IZABEL
33	3	15364	2 OFÍCIO CBA	155	2-BC	CIPRIANO FERREIRA DA SILVA FILHO		SANTA IZABEL
33	5	2455	7 OFÍCIO CBA			TERESINHA JESUS MORAIS RIBEIRO	681.387.511-72	SANTA IZABEL
33	6	2456	7 OFÍCIO CBA			PAULINO DA SILVA	109.147.491-53	SANTA IZABEL
33	9	2458	7 OFÍCIO CBA			FRANCISCA DO NASCIMENTO VIEIRA	284.210.001-87	SANTA IZABEL
33	11	9353	2 OFÍCIO CBA	156	2-AC	MARCOS ANTONIO BERTIN	005.200.698-03	SANTA IZABEL
33	12	46804	2 OFÍCIO CBA	181	3-AI	EDMUNDO CARVALHO		SANTA IZABEL
33	13	46804	2 OFÍCIO CBA	181	3-AI	EDMUNDO CARVALHO		SANTA IZABEL
33	14	34587	2 OFÍCIO CBA	83	3-AA	BENEDITO SALES DE PAULA		SANTA IZABEL
33	15	39134	2 OFÍCIO CBA	259	2-EZ	BENEDITO PEDRO MAIOLINO		SANTA IZABEL
33	16	23849	2 OFÍCIO CBA	94	3-T	VICENTE FRANCISCO DE FIGUEIREDO		SANTA IZABEL
33	17	12903	2 OFÍCIO CBA	212	2-AR	JOÃO PEDRO MAIOLINO		SANTA IZABEL
33	18	15135	2 OFÍCIO CBA	226	2-BB	JOÃO PEDRO MAIOLINO		SANTA IZABEL
33	19	28101	2 OFÍCIO CBA	211	2-BF	ALEXANDRE MARINHO DA SILVA		SANTA IZABEL
33	20	33831	2 OFÍCIO CBA	223	3-X	JOÃO PEDRO MAIOLINO		SANTA IZABEL
34	1	25168	2 OFÍCIO CBA	128	2-CP	JONAS FERREIRA DA CUNHA		SANTA IZABEL
34	2	24818	2 OFÍCIO CBA	76	2-CO	AGOSTINHO FERREIRA DA CUNHA		SANTA IZABEL
34	3	39133	2 OFÍCIO CBA	258	2-EZ	DAVINO FERREIRA DA CUNHA		SANTA IZABEL
34	4	25165	2 OFÍCIO CBA	124	2-CP	PEDROSA MARIA DA SILVA		SANTA IZABEL
34	5	26317	2 OFÍCIO CBA	7	3-V	MARIO NEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA		SANTA IZABEL
34	6	7143	7 OFÍCIO CBA	1	2	STELA DAE OLIVEIRA PREZA		SANTA IZABEL
34	11	2461	7 OFÍCIO CBA			EULINA PINTO DA SILVA	138.972.091-87	SANTA IZABEL
34	12	16740	2 OFÍCIO CBA	250	3-P	JOSÉ ROQUE PINTO MAGALHÃES		SANTA IZABEL
34	13	18256	2 OFÍCIO CBA	139	3-Q	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA		SANTA IZABEL
34	14	54374	2 OFÍCIO CBA	249	3-AL	JOSÉ MARÇAL		SANTA IZABEL
34	15	54374	2 OFÍCIO CBA	249	3-AL	JOSÉ MARÇAL		SANTA IZABEL
34	16	3120	7 OFÍCIO CBA			MARIA APARECIDA DIAS HESS	412.011.611-68	SANTA IZABEL
34	19	25713	2 OFÍCIO CBA	77	2-CS	AIDIL MARIA DE AGUIAR		SANTA IZABEL

35	1	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	2	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	3	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	4	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	5	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	6	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	7	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	8	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	9	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	10	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	11	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	12	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	13	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	14	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	15	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	16	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	17	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	18	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	19	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
35	20	51701	2 OFÍCIO CBA	211	3-AK	REGINA PEREIRA		SANTA IZABEL
37	1	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
37	2	2478	7 OFÍCIO CBA			CARLITO RODRIGUES SODRÉ	109.823.611-49	SANTA IZABEL
37	3	2479	7 OFÍCIO CBA			DULCELINA VIANA SODRÉ	432.791.201-87	SANTA IZABEL
37	4	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
37	5	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
37	6	2480	7 OFÍCIO CBA			MAURA TEIXEIRA GOMES	568.580.861-53	SANTA IZABEL
37	7	2481	7 OFÍCIO CBA			MANOEL BORGES SOBRINHO	139.203.321-72	SANTA IZABEL
37	8	2482	7 OFÍCIO CBA			MARINA DE ALMEIDA	230.058.401-82	SANTA IZABEL
37	9	2483	7 OFÍCIO CBA			SABINA AUREA DOS SANTOS	155.776.601-06	SANTA IZABEL
37	10	2825	7 OFÍCIO CBA			MARIA CELIA LUCAS	768.897.181-00	SANTA IZABEL
37	12	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL



37	14	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
37	15	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
37	16	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
37	17	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
38	1	39346	2 OFÍCIO CBA	278	3-AC	BENEDITO RODRIGUES MOITINHO		SANTA IZABEL
38	2	35963	2 OFÍCIO CBA	66	3-AB	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
38	3	35963	2 OFÍCIO CBA	66	3-AB	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
38	4	50038	2 OFÍCIO CBA	6	3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
38	5	50038	2 OFÍCIO CBA	6	3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
38	6	50038	2 OFÍCIO CBA	6	3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
38	7	9011	2 OFÍCIO CBA	85	2-AB	CIRO MENDES RODRIGUES		SANTA IZABEL
38	8	22136	2 OFÍCIO CBA	62	2-CC	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALCANTARA		SANTA IZABEL
38	9	2367	2 OFÍCIO CBA	181	2-E	FIRMO JOSÉ DO COUTO		SANTA IZABEL
38	10	20548	2 OFÍCIO CBA	263	2-BW	FIRMO JOSÉ DO COUTO		SANTA IZABEL
38	12	20834	2 OFÍCIO CBA	249	2-BX	ISAC DE JESUS FERREIRA	176.110.591-49	SANTA IZABEL
38	13	22130	7 OFÍCIO CBA	159	2-BM	V.E. PARTICIPAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOB.	17.473.886/0001-93	SANTA IZABEL
38	15	16259	2 OFÍCIO CBA	158	3-Z	JOÃO FERREIRA SOBRINHO		SANTA IZABEL
38	16	16260	2 OFÍCIO CBA	158	3-Z	JOÃO FERREIRA SOBRINHO		SANTA IZABEL
38	17	11823	7 OFÍCIO CBA	1	2	NEUZA EVANI DA COSTA		SANTA IZABEL
38	18	4979	2 OFÍCIO CBA	243	2-M	OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA		SANTA IZABEL
39	1	2488	7 OFÍCIO CBA			SEVERINHO DE SOUZA NEVES	078.784.941-84	SANTA IZABEL
39	2	5874	2 OFÍCIO CBA	284	2-P	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	007.273.691-72	SANTA IZABEL
39	3	20540	2 OFÍCIO CBA	255	2-BW	FLORISVALDO MOREIRA DOS SANTOS	106.951.251-68	SANTA IZABEL
39	4	50025	2 OFÍCIO CBA	3	3-AK	JOÃO DE SOUZA MAIA		SANTA IZABEL
39	5	34934	2 OFÍCIO CBA	162	3-AA	ADALIA MARTINS DE ARRUDA		SANTA IZABEL
39	6	34934	2 OFÍCIO CBA	162	3-AA	ADALIA MARTINS DE ARRUDA		SANTA IZABEL
39	10	2492	7 OFÍCIO CBA			MARCELINO OVIDIO DA CRUZ	064.958.691-34	SANTA IZABEL
39	11	2268	7 OFÍCIO CBA	242	2-I	GEVALTON SIQUEIRA DE RESENDE		SANTA IZABEL
39	12	5701	2 OFÍCIO CBA	101	2-P	SILVESTRE DOMINGOS DE ARAUJO	155.823.291-53	SANTA IZABEL
39	14	50025	2 OFÍCIO CBA	3	3-AK	JOÃO DE SOUZA MAIA		SANTA IZABEL
39	15	34934	2 OFÍCIO CBA	162	3-AA	ADALIA MARTINS DE ARRUDA		SANTA IZABEL

39	16	34934	2 OFÍCIO CBA	162	3-AA	ADALIA MARTINS DE ARRUDA		SANTA IZABEL
39	17	2494	7 OFÍCIO CBA			VERA LUCIA DE OLIVEIRA	137.995.171-20	SANTA IZABEL
39	19	2496	7 OFÍCIO CBA			MARIA LIBERATA DE JESUS SILVA	208.362.011-91	SANTA IZABEL
41	4	2501	7 OFÍCIO CBA			MANOEL PIRES DE FREITAS	474.908.101-91	SANTA IZABEL
41	6	25172	2 OFÍCIO CBA	131	2-CP	OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
41	7	25172	2 OFÍCIO CBA	131	2-CP	OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
41	8	43822	2 OFÍCIO CBA	48	3-AH	EULINA NOGUEIRA MARANHÃO		SANTA IZABEL
41	9	22912	2 OFÍCIO CBA	238	2-CE	JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO	112.650.101-30	SANTA IZABEL
41	10	22737	2 OFÍCIO CBA	63	2-CE	ROSALVO DE BRITO	041.594.311-72	SANTA IZABEL
41	11	25172	2 OFÍCIO CBA	131	2-CP	OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
41	12	25172	2 OFÍCIO CBA	131	2-CP	OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
41	13	25172	2 OFÍCIO CBA	131	2-CP	OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		SANTA IZABEL
41	15	23070	2 OFÍCIO CBA	258	3-S	EZIS STID HERANE		SANTA IZABEL
41	16	23070	2 OFÍCIO CBA	258	3-S	EZIS STID HERANE		SANTA IZABEL
41	17	23070	2 OFÍCIO CBA	258	3-S	EZIS STID HERANE		SANTA IZABEL
41	18	23478	2 OFÍCIO CBA	36	3-T	HIGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA PORTO		SANTA IZABEL
42	3	2504	7 OFÍCIO CBA			ANGELINA VENTURA DA SILVA	690.315.501-59	SANTA IZABEL
42	4	34125	2 OFÍCIO CBA	279	3-Z	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA P. DAS GRAÇAS MUZZI		SANTA IZABEL
42	5	5702	2 OFÍCIO CBA	102	2-P	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA P. DAS GRAÇAS MUZZI		SANTA IZABEL
42	6	8406	2 OFÍCIO CBA	284	2-Y	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA P. DAS GRAÇAS MUZZI		SANTA IZABEL
42	7	34125	2 OFÍCIO CBA	279	3-Z	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA P. DAS GRAÇAS MUZZI		SANTA IZABEL
42	9	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
42	10	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
42	12	2507	7 OFÍCIO CBA			MANOEL MESSIAS ALVES	537.448.021-91	SANTA IZABEL
42	13	10666	2 OFÍCIO CBA	115	2-AI	EUNICELENA DA CONCEIÇÃO COSTA	081.045.491-20	SANTA IZABEL
42	14	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
44	3	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	4	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	5	23120	2 OFÍCIO CBA	144	2-CG	JOÃO ARCANJO DE OLIVEIRA	141.749.361-53	SANTA IZABEL
44	6	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
44	7	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL



44	8	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
44	9	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
44	10	50038	2 OFÍCIO CBA		3-AK	ARCY DE MORAES		SANTA IZABEL
44	14	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	15	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	16	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	17	34009	2 OFÍCIO CBA	258	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
44	18	2522	7 OFÍCIO CBA	2	2	GERALDO JULIÃO DA SILVA	393.619.261-87	SANTA IZABEL
44	19	28321	2 OFÍCIO CBA	287	2-DF	HELIODORO PAIVA RUIZ DIAS	RG 250.003	SANTA IZABEL
44	20	28322	2 OFÍCIO CBA	288	2-DF	HELIODORO PAIVA RUIZ DIAS	RG 250.003	SANTA IZABEL
45	1	11796	2 OFÍCIO CBA	112	2-AN	JOANA GONÇALVES DE AMORIM		SANTA IZABEL
45	2	2523	7 OFÍCIO CBA			JOÃO VICTOR DO ESPIRITO SANTO	047.978.981-53	SANTA IZABEL
45	3	15460	2 OFÍCIO CBA	251	3-BC	ANA AURELIANA DA SILVA		SANTA IZABEL
45	4	17922	2 OFÍCIO CBA	27	2-BN	ANTONIO JOÃO DE CARVALHO	127.224.641-47	SANTA IZABEL
45	5	17052	7 OFÍCIO CBA	67	2-ED	BRUNARDO ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	24.365.220/0001-87	SANTA IZABEL
45	6	1976	7 OFÍCIO CBA	249	2-CI	MARCELO GABRIEL MEDEIROS BARRIOS	051.604.401-00	SANTA IZABEL
45	7	23795	2 OFÍCIO CBA	250	2-CI	FAMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS	14.947.766/0001-92	SANTA IZABEL
45	9	11771	2 OFÍCIO CBA	1	2	GERALDO PINHEIRO DE MORAIS		SANTA IZABEL
45	10	13898	7 OFÍCIO CBA	1	2	GUILHERME RUFINO BORGES		SANTA IZABEL
45	11	50054	2 OFÍCIO CBA	8	3-AK	LEONIDIO PAES DA COSTA		SANTA IZABEL
45	12	50054	2 OFÍCIO CBA	8	3-AK	LEONIDIO PAES DA COSTA		SANTA IZABEL
45	13	50054	2 OFÍCIO CBA	8	3-AK	LEONIDIO PAES DA COSTA		SANTA IZABEL
45	14	23991	2 OFÍCIO CBA	146	2-CK	BANCO DE MINAS GERAIS S/A		SANTA IZABEL
45	15	23992	2 OFÍCIO CBA	147	2-CK	BANCO DE MINAS GERAIS S/A		SANTA IZABEL
45	18	7700	2 OFÍCIO CBA	114	2-W	DOURIVAL CONCEIÇÃO		SANTA IZABEL
45	19	917	2 OFÍCIO CBA	279	2	ENESINA FERREIRA DE MAGALHÃES	109.144.631-87	SANTA IZABEL
45	20	2274	2 OFÍCIO CBA	84	2-E	ANTONIO ROBERTO DE ARRUDA	139.025.121-72	SANTA IZABEL
46	1	8706	2 OFÍCIO CBA	31	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	2	8707	2 OFÍCIO CBA	32	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	3	8708	2 OFÍCIO CBA	33	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	4	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL

46	5	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	6	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	7	15074	2 OFÍCIO CBA	165	2-BB	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	8	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	9	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	10	8709	2 OFÍCIO CBA	34	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	11	8710	2 OFÍCIO CBA	35	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	12	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	13	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	14	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	15	15883	2 OFÍCIO CBA	80	2-BE	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	16	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	17	8711	2 OFÍCIO CBA	36	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	18	8712	2 OFÍCIO CBA	37	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	19	8713	2 OFÍCIO CBA	38	2-AA	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
46	20	8466	2 OFÍCIO CBA	62	2-Z	ANTONIO STID HERANE		SANTA IZABEL
47	1	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	2	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	3	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	4	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	5	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	6	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	7	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	8	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	9	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	10	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	11	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	12	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	13	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	14	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	15	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL



47	16	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	17	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	18	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	19	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
47	20	48510	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	JOAQUIM ANTUNES FERRAZ		SANTA IZABEL
48	3	2527	7 OFÍCIO CBA			MARIA GONÇALINA DE MORAES FERREIRA	771.830.881-20	SANTA IZABEL
48	4	38172	2 OFÍCIO CBA	111	3-AC	NAGIB FELFILI		SANTA IZABEL
48	5	2528	7 OFÍCIO CBA			CLÉLIA RUTE REIS OLIVEIRA	655.652.971-34	SANTA IZABEL
48	6	2529	7 OFÍCIO CBA			CLÉLIA RUTE REIS OLIVEIRA	655.652.971-34	SANTA IZABEL
48	9	2532	7 OFÍCIO CBA			AMELICE DOS SANTOS PRADO	241.531.171-53	SANTA IZABEL
48	10	46750	2 OFÍCIO CBA	173	3-AI	ANDRÉ CANDIDO DA SILVA		SANTA IZABEL
48	11	46750	2 OFÍCIO CBA	173	3-AI	ANDRÉ CANDIDO DA SILVA		SANTA IZABEL
48	12	2533	7 OFÍCIO CBA			CLÉLIA RUTE REIS OLIVEIRA	655.652.971-34	SANTA IZABEL
48	13	8133	2 OFÍCIO CBA	270	2-X	RAMIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	141.012.971-34	SANTA IZABEL
48	14	2534	7 OFÍCIO CBA			CLÉLIA RUTE REIS OLIVEIRA	655.652.971-34	SANTA IZABEL
48	15	18064	2 OFÍCIO CBA	169	2-BN	EUVALDO VIEIRA REGO		SANTA IZABEL
48	16	2535	7 OFÍCIO CBA			CLÉLIA RUTE REIS OLIVEIRA	655.652.971-34	SANTA IZABEL
49	1	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
49	2	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
49	3	5562	2 OFÍCIO CBA	252	3-O	JOSÉ HUGO DA GUIA		SANTA IZABEL
49	7	6445	2 OFÍCIO CBA	179	2-S	DANIEL RODRIGUES		SANTA IZABEL
49	8	6670	7 OFÍCIO CBA	1	2	NEUZIL HILARIO DE CAMPOS	275.077.261-34	SANTA IZABEL
49	9	19447	2 OFÍCIO CBA	55	2-BS	CREUZA MARTINS		SANTA IZABEL
49	10	6446	2 OFÍCIO CBA	180	2-S	DANIEL RODRIGUES		SANTA IZABEL
49	11	5563	2 OFÍCIO CBA	253	2-O	JOSÉ HUGO DA GUIA	107.684.321-20	SANTA IZABEL
49	12	5563	2 OFÍCIO CBA	253	2-O	JOSÉ HUGO DA GUIA	107.684.321-20	SANTA IZABEL
49	13	25168	2 OFÍCIO CBA		2-CP	MARGARIDA DOMÍCIA DA CRUZ		SANTA IZABEL
49	14	25168	2 OFÍCIO CBA		2-CP	MARGARIDA DOMÍCIA DA CRUZ		SANTA IZABEL
49	15	25493	7 OFÍCIO CBA	4	2-CX	LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS	068.943.991-15	SANTA IZABEL
49	16	25493	7 OFÍCIO CBA	180	2-G	LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS	068.943.991-15	SANTA IZABEL
50	1	7891	2 OFÍCIO CBA	23	2-X	AGOSTINHO MAURICIO DO COUTO		SANTA IZABEL

50	2	3124	2 OFÍCIO CBA	253	2-G	GETULIO SOARES DA PENHA		SANTA IZABEL
50	3	3124	7 OFÍCIO CBA			ROSINA ANTONIA DE OLIVEIRA	346.206.481-91	SANTA IZABEL
50	4	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	5	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	6	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	7	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	9	23740	2 OFÍCIO CBA	76	3-T	LUCIO SERRA NUNES RIBEIRO		SANTA IZABEL
50	10	23740	2 OFÍCIO CBA	76	3-T	LUCIO SERRA NUNES RIBEIRO		SANTA IZABEL
50	11	2537	7 OFÍCIO CBA			LUZIA VIEIRA DA SILVA	111.245.391-15	SANTA IZABEL
50	13	11408	2 OFÍCIO CBA	264	2-AL	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	079.562.581-20	SANTA IZABEL
50	14	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	15	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	16	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	17	25159	2 OFÍCIO CBA	118	2-CP	CESÁRIO DE ARRUDA E SÁ		SANTA IZABEL
50	18	8414	2 OFÍCIO CBA	292	2-Y	ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DE ARRUDA	112.959.291-04	SANTA IZABEL
51	1	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	2	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	3	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	4	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	5	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	6	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	7	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	8	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	9	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	10	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	11	2563	2 OFÍCIO CBA	78	2-F	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	12	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	13	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	14	2563	2 OFÍCIO CBA	78	2-F	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	15	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	16	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL



51	17	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	18	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	19	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
51	20	702	2 OFÍCIO CBA	223	3-AM	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
52	1	1692	7 OFÍCIO CBA	226	2-G	PEDRO ANGELO DOS SANTOS	194.860.224-53	SANTA IZABEL
52	2	10035	2 OFÍCIO CBA	49	2-AG	CIRO MENDES RODRIGUES		SANTA IZABEL
52	3	7986	2 OFÍCIO CBA	121	2-X	CIRO MENDES RODRIGUES		SANTA IZABEL
52	4	1881	2 OFÍCIO CBA	283	2-C	LUCIA MARIA MARQUES DA LUZ		SANTA IZABEL
52	5	455	2 OFÍCIO CBA	157	2	PAULINO HUNGRIA DA CRUZ	108.380.661-00	SANTA IZABEL
52	6	28396	7 OFÍCIO CBA	229	2	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ	033.480.917-72	SANTA IZABEL
52	7	28836	2 OFÍCIO CBA	246	3-X	LENIRA BENEVIDES		SANTA IZABEL
52	8	28836	2 OFÍCIO CBA	246	3-X	LENIRA BENEVIDES		SANTA IZABEL
52	9	28836	2 OFÍCIO CBA	246	3-X	LENIRA BENEVIDES		SANTA IZABEL
52	10	2539	7 OFÍCIO CBA			FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	107.506.061-34	SANTA IZABEL
52	11	54921	2 OFÍCIO CBA	23	3-AM	GONÇALO RONDON		SANTA IZABEL
52	12	54921	2 OFÍCIO CBA	23	3-AM	GONÇALO RONDON		SANTA IZABEL
52	13	54921	2 OFÍCIO CBA	23	3-AM	GONÇALO RONDON		SANTA IZABEL
52	14	54921	2 OFÍCIO CBA	23	3-AM	GONÇALO RONDON		SANTA IZABEL
52	15	54921	2 OFÍCIO CBA	23	3-AM	GONÇALO RONDON		SANTA IZABEL
52	16	20276	2 OFÍCIO CBA	121	3-R	CYRO EZEQUIEL DA SILVA		SANTA IZABEL
52	17	20276	2 OFÍCIO CBA	121	3-R	CYRO EZEQUIEL DA SILVA		SANTA IZABEL
52	18	351	2 OFÍCIO CBA	130	2	JOSÉ SEVERINO MACEDO		SANTA IZABEL
52	19	2540	7 OFÍCIO CBA			VANDINEI MORAES DE ARRUDA	551.545.301-00	SANTA IZABEL
52	20	20454	2 OFÍCIO CBA	144	3-R	CIRO EZEQUIEL DA SILVA		SANTA IZABEL
53	1	8062	2 OFÍCIO CBA	199	2-X	LAURENTINO ALEANDRO DOS SANTOS		SANTA IZABEL
53	2	913	2 OFÍCIO CBA	278	2	ORBINIANO LEQUE DE MAGALHÃES		SANTA IZABEL
53	3	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
53	4	29906	2 OFÍCIO CBA	142	3-Y	ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
53	6	54937	2 OFÍCIO CBA	25	3-AM	MARIA HELENA DE MELO		SANTA IZABEL
53	8	48508	2 OFÍCIO CBA	111	3-AJ	CARLOS PINTO DE OLIVEIRA		SANTA IZABEL
53	9	4176	7 OFÍCIO CBA	1	2	GALDINO GARDERAL DE CAMPOS		SANTA IZABEL

53	10R	4175	7 OFÍCIO CBA	2	2	SILVESTRE DE SOUZA CAMPOS		SANTA IZABEL
53	10	39394	2 OFÍCIO CBA	286	3-AC	SILVESTRE DE SOUZA CAMPOS		SANTA IZABEL
53	11	39970	2 OFÍCIO CBA	69	3-AD	BENEDITO HILÁRIO DIAS SILVA		SANTA IZABEL
53	12	1910	2 OFÍCIO CBA	14	2-D	CARMEN CARVALHO PRADO		SANTA IZABEL
53	13	18403	7 OFÍCIO CBA	2	2	JOAQUIM FABIANO FERRAZ		SANTA IZABEL
53	14	38171	2 OFÍCIO CBA	111	3-AC	NAGIB FELFELI		SANTA IZABEL
53	15	38732	2 OFÍCIO CBA	190	3-AC	NAGIB FELFELI		SANTA IZABEL
55	1	2067	2 OFÍCIO CBA	176	2-D	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	2	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	3	23071	2 OFÍCIO CBA	259	3-S	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	4	1848	2 OFÍCIO CBA	250	2-C	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	5	1848	2 OFÍCIO CBA	250	2-C	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	6	52517	2 OFÍCIO CBA	11	3-AL	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
55	7	52517	2 OFÍCIO CBA	11	3-AL	ANTONIO STID HERANI		SANTA IZABEL
56	1	33484	2 OFÍCIO CBA	151	3-Z	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	2	33484	2 OFÍCIO CBA	151	3-Z	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	3	1241	2 OFÍCIO CBA	243	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	4	2563	2 OFÍCIO CBA	211	2-B	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	5	2563	2 OFÍCIO CBA	211	2-B	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	6	2563	2 OFÍCIO CBA	211	2-B	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	7	2563	2 OFÍCIO CBA	211	2-B	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	8	698	2 OFÍCIO CBA	222	3-AM	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	9	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	10	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	11	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	12	3523	2 OFÍCIO CBA	213	2-H	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	13	1250	2 OFÍCIO CBA	252	2-A	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
56	14	33484	2 OFÍCIO CBA	151	3-Z	JOSÉ DE CARVALHO		SANTA IZABEL
57	1	42059	2 OFÍCIO CBA	72	3-AE	DOMINGOS JOSÉ DA SILVA		SANTA IZABEL
57	2	42059	2 OFÍCIO CBA	72	3-AE	DOMINGOS JOSÉ DA SILVA		SANTA IZABEL
57	4	43588	2 OFÍCIO CBA	12	3-AH	JOSÉ COPERTINO DA SILVA		SANTA IZABEL



57	5	3694	2 OFÍCIO CBA	86	2-I	JURACY PINHEIRO DA SILVA		SANTA IZABEL
57	6	33487	2 OFÍCIO CBA	152	3-Z	ADALBERTO SAMPAIO DE FARIA		SANTA IZABEL
57	7	5579	2 OFÍCIO CBA	270	2-O	TEODOMIRO DA SILVA SOARES		SANTA IZABEL
57	10	10334	2 OFÍCIO CBA	78	2-AH	FELICIANA ANSELMA DE ANUNCIACÃO		SANTA IZABEL
58	1	38104	2 OFÍCIO CBA	101	3-AC	MARIA LINA DE CAMPOS		SANTA IZABEL
58	2	38104	2 OFÍCIO CBA	101	3-AC	MARIA LINA DE CAMPOS		SANTA IZABEL
58	3	38104	2 OFÍCIO CBA	101	3-AC	MARIA LINA DE CAMPOS		SANTA IZABEL
58	4	28766	2 OFÍCIO CBA	232	3-X	JOÃO FRANCISCO FILHO		SANTA IZABEL
59	1	24862	2 OFÍCIO CBA	281	3-T	ESCOLÁSTICA MARIA DE FIGUEIREDO		SANTA IZABEL
59	2	27457	2 OFÍCIO CBA	24	2-DB	JOÃO PEDRO MAVOLINO		SANTA IZABEL
59	3	27456	2 OFÍCIO CBA	23	2-DB	JOÃO PEDRO MAVOLINO		SANTA IZABEL
63	1	34663	2 OFÍCIO CBA	101	3-AA	JACY MARIA DA SILVA		SANTA IZABEL
63	2	34663	2 OFÍCIO CBA	101	3-AA	JACY MARIA DA SILVA		SANTA IZABEL
63	3	19543	7 OFÍCIO CBA	2		CERLI RODRIGUES AGUIAR	799.358.931-20	SANTA IZABEL
63	4	23138	7 OFÍCIO CBA	35	2-BU	BRUNO ZOUNAR	010.761.551-70	SANTA IZABEL
63	5	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
63	6	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
63	7	39132	2 OFÍCIO CBA	257	2-EZ	LOURDES DE GUSMÃO E SILVA		SANTA IZABEL
63	8	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
63	9	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
63	10	10707	2 OFÍCIO CBA	157	2-AI	FRANCESCO GARATTI	021.720.541-00	SANTA IZABEL
64	3	23595	2 OFÍCIO CBA	50	2-CI	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	SANTA IZABEL
64	5	29501	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	AILTON DE ALMEIDA FAVA		SANTA IZABEL
64	6	29501	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	AILTON DE ALMEIDA FAVA		SANTA IZABEL
64	7	29501	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	AILTON DE ALMEIDA FAVA		SANTA IZABEL
64	8	29501	2 OFÍCIO CBA	75	3-Y	AILTON DE ALMEIDA FAVA		SANTA IZABEL
64	9	44072	2 OFÍCIO CBA	88	3-AH	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
64	10	44072	2 OFÍCIO CBA	88	3-AH	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
65	1	52806	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	2	52806	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	3	52806	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL

65	4	52806	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	5	52805	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	6	52805	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	7	52805	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	8	52805	2 OFÍCIO CBA	50	3-AL	DALTE BARBOSA VIEIRA		SANTA IZABEL
65	9	14417	7 OFÍCIO CBA	197	2-FT	ANA CLAUDIA TAVEIRA LARA	712.815.251-20	SANTA IZABEL
65	10	45505	2 OFÍCIO CBA	4	3-AI	MANOEL RUFINO DE AZEVEDO		SANTA IZABEL
66	1	3198	2 OFÍCIO CBA	28	2-H	VANDA MELO BADINI LOURENÇO		SANTA IZABEL
66	2	3198	2 OFÍCIO CBA	28	2-H	VANDA MELO BADINI LOURENÇO		SANTA IZABEL
66	3	3198	2 OFÍCIO CBA	28	2-H	VANDA MELO BADINI LOURENÇO		SANTA IZABEL
66	4	3198	2 OFÍCIO CBA	28	2-H	VANDA MELO BADINI LOURENÇO		SANTA IZABEL
66	5	5198	2 OFÍCIO CBA	174	2-N	OTELO BADINI		SANTA IZABEL
66	7	23135	2 OFÍCIO CBA	159	2-CG	DANIEL PEREIRA DE ARRUDA		SANTA IZABEL
66	8	25461	2 OFÍCIO CBA	120	2-CQ	JOSÉ FLORENTINO BARBOSA	027.784.671-04	SANTA IZABEL
66	9	24579	7 OFÍCIO CBA	33	2-CA	HERMINIA RAMOS DE SOUZA NASCIMENTO	427.517.568-91	SANTA IZABEL
66	10	18047	2 OFÍCIO CBA	152	2-BN	GERALDO SARAIVA NOGUEIRA	174.843.241-91	SANTA IZABEL
67	1	34153	2 OFÍCIO CBA	285	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	2	34153	2 OFÍCIO CBA	285	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	3	34153	2 OFÍCIO CBA	285	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	4	34153	2 OFÍCIO CBA	285	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	5	34153	2 OFÍCIO CBA	285	3-Z	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	7	11892	7 OFÍCIO CBA	1	2	BENEDITO ALVES FERRAZ		SANTA IZABEL
67	8	13314	7 OFÍCIO CBA	1	2	JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR		SANTA IZABEL
67	9	13310	7 OFÍCIO CBA	1	2	JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR		SANTA IZABEL
CHÁCARA	1	27956	2 OFÍCIO CBA	52	3-X	FELIPE SANTIAGO VIANA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	2	23520	2 OFÍCIO CBA	43	3-T	INACIO BARBOSA DE ARAÚJO		SANTA IZABEL
CHÁCARA	3	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	4	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	5	12657	2 OFÍCIO CBA	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	6	38939	2 OFÍCIO CBA	218	3-AC	MANOEL DEMÉTRIO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	7	21029	2 OFÍCIO CBA	229	3-R	AVELINO TAVARES		SANTA IZABEL



CHÁCARA	8	21029	2 OFÍCIO CBA	229	3-R	AVELINO TAVARES		SANTA IZABEL
CHÁCARA	9	21029	2 OFÍCIO CBA	229	3-R	AVELINO TAVARES		SANTA IZABEL
CHÁCARA	10	38151	2 OFÍCIO CBA	102	3-AC	BENEDITA MARINA ELIAS COSTA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	11	5344	2 OFÍCIO CBA	24	2-O	WILSON PEREIRA PADILHA	007.322.901-63	SANTA IZABEL
CHÁCARA	12	30817	2 OFÍCIO CBA	285	3-Y	OSWALDO AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	13	30817	2 OFÍCIO CBA	285	3-Y	OSWALDO AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
CHÁCARA	14	31538	2 OFÍCIO CBA	97	3-W	PENN DE MORAES GOMES		SANTA IZABEL

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 22 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 028/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 00.046.850/2024-1 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Nova Esperança II", anteriormente possuindo a denominação de "Fazenda Nova Esperança", regularmente instaurado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano III, N. 770, 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 523/2023 c/c art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e

Vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS ABAIXO DESCRITOS** para que, querendo, apresentem impugnação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Lote	Matrícula/Transcrição	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
Remanescente 95-J	106.646	5º Serviço - Cuiabá	EDSON DOS SANTOS	331.093.541-87	NOVA ESPERANÇA II
94-J Lote 2	97.586	5º Serviço - Cuiabá	ANDREY SARTORI	952.996.889-20	NOVA ESPERANÇA II
141-J	53.175	5º Serviço - Cuiabá	SERAFIM GIACOMELI COSTA	378.730.751-68	NOVA ESPERANÇA II
142-J	53.176	5º Serviço - Cuiabá	SERAFIM GIACOMELI COSTA	378.730.751-68	NOVA ESPERANÇA II

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que

sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 22 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 027/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) nº 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada', regularmente instaurado pela Portaria n.º 027/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano IV, Edição n.º 777, quinta-feira, 04 de janeiro de 2023, página 04;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 523/2023 c/c art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e

CONSIDERANDO a Transcrição nº 218, Livro 8-C, Folha 191, registrado no Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, referente ao "Bairro Senhor dos Passos IV"

Vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS ABAIXO DESCRITOS** para que, querendo, apresentem impugnação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Quadra	Lote	Matrícula	Livro	Folha	Cartório	Proprietário	CPF/CNPJ	Bairro
9	01	9.074	2-AB	153	2º OFÍCIO CBA	JOSÉ GOMES	077.625.186-49	ALVORADA
9	02	6.808	2-T	71	2º OFÍCIO CBA	RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA	00.169.698/0001-73	ALVORADA
9	03	6.427	2-R	258	2º OFÍCIO CBA	RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA	00.169.698/0001-73	ALVORADA
9	04	78.735	2		2º OFÍCIO CBA	DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JUNIOR	208.569.701-15	ALVORADA
9	05	7.987	2-T	122	2º OFÍCIO CBA	IZABELLA CORREIA COSTA BRANDÃO LIMA	830.135.121-72	ALVORADA
9	09	8.640	2-Z	236	2º OFÍCIO CBA	MARCIA NOGUEIRA SILVA	801.964.701-53	ALVORADA
9	10	78.735	2		2º OFÍCIO CBA	DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JUNIOR	208.569.701-15	ALVORADA
9	11	78.735	2		2º OFÍCIO CBA	DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JUNIOR	208.569.701-15	ALVORADA
9	12	9.087	2-AB	166	2º OFÍCIO CBA	ALVANIR BITENCOURTH DE OLIVEIRA	079.542.631-34	ALVORADA
9	13	9.088	2-AB	167	2º OFÍCIO CBA	ALVANIR BITENCOURTH DE OLIVEIRA	079.542.631-34	ALVORADA
10	01	16.704	2-BH	6	2º OFÍCIO CBA	MARIA CECILIA BERGAMIM PEREIRA	138.835.001-78	ALVORADA
10	02	16.705	2-BH	7	2º OFÍCIO CBA	MARIA CECILIA BERGAMIM PEREIRA	138.835.001-78	ALVORADA
10	03	16.706	2-BH	8	2º OFÍCIO CBA	MARIA CECILIA BERGAMIM PEREIRA	138.835.001-78	ALVORADA
10	04	16.707	2-BH	9	2º OFÍCIO CBA	MARIA CECILIA BERGAMIM PEREIRA	138.835.001-78	ALVORADA
10	ÁREA A	86.612	2		2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-11	ALVORADA
10	13	16.716	2-BH	18	2º OFÍCIO CBA	MARIA CECILIA BERGAMIM PEREIRA	138.835.001-78	ALVORADA
11	ÁREA B	86.611	2		2º OFÍCIO CBA	SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0001-96	ALVORADA
12	01 ÁREA A	103.354	2		2º OFÍCIO CBA	CARISMA ADM. E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	07.701.775/0001-33	ALVORADA
12	02 ÁREA A	103.354	2		2º OFÍCIO CBA	CARISMA ADM. E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	07.701.775/0001-33	ALVORADA
12	03	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-76	ALVORADA



12	04	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-77	ALVORADA
12	05	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-78	ALVORADA
12	06	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-79	ALVORADA
12	07	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-80	ALVORADA
12	08	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-81	ALVORADA
12	09	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-82	ALVORADA
12	10	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-83	ALVORADA
12	11	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-84	ALVORADA
12	12	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-85	ALVORADA
12	13	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-86	ALVORADA
12	14	68.204	2-GU	205	2º OFÍCIO CBA	AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA	80.742.158/0001-87	ALVORADA
12	15 AREA A	103.354	2		2º OFÍCIO CBA	CARISMA ADM. E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	07.701.775/0001-33	ALVORADA
12	16 AREA A	103.354	2		2º OFÍCIO CBA	CARISMA ADM. E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	07.701.775/0001-33	ALVORADA
13	01	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-11	ALVORADA
13	02	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-12	ALVORADA
13	03	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-13	ALVORADA
13	04	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-14	ALVORADA
13	05	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-15	ALVORADA
13	06	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-16	ALVORADA
13	07	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-17	ALVORADA
13	08	64.736	2-GF	265	2º OFÍCIO CBA	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	07.418.784/0001-18	ALVORADA
14	1/2/18R	63.074	2-Y	98	2º OFÍCIO CBA	SAMIR FEGURI	006.726.881-15	ALVORADA
14	3/16/17R	99.540	2		2º OFÍCIO CBA	CHAFIC SAMIR FEGURI	883.829.581-68	ALVORADA
14	04	71.805	2-HP	130	2º OFÍCIO CBA	CHAFIC SAMIR FEGURI	883.829.581-68	ALVORADA
14	05	71.805	2-HP	130	2º OFÍCIO CBA	CHAFIC SAMIR FEGURI	883.829.581-68	ALVORADA
14	06	70.795	2-HG	101	2º OFÍCIO CBA	OSLAIR BELEGANTE	314.076.331-04	ALVORADA
14	07	25.044	2-CP	2	2º OFÍCIO CBA	OSLAIR BELEGANTE	314.076.331-04	ALVORADA
14	08/12/13	95.082	2		2º OFÍCIO CBA	MARIA LUIZZETTE VALARINI	474.077.001-68	ALVORADA
14	09	8.223	2-Y	92	2º OFÍCIO CBA	DULCILENI APARECIDA MICHELETTI PIRON	498.804.039-91	ALVORADA
14	10	97.909	2		2º OFÍCIO CBA	AGOSTINHO PEREIRA CEZAR	004.915.431-15	ALVORADA
14	11	97.909	2		2º OFÍCIO CBA	AGOSTINHO PEREIRA CEZAR	004.915.431-15	ALVORADA
14	14	70.795	2-HG	101	2º OFÍCIO CBA	OSLAIR BELEGANTE	314.076.331-04	ALVORADA
14	15	71.805	2-HP	130	2º OFÍCIO CBA	CHAFIC SAMIR FEGURI	883.829.581-68	ALVORADA
14	AREA F	63.466	2-GA	201	2º OFÍCIO CBA	CHAFIC SAMIR FEGURI	883.829.581-68	ALVORADA
14	AREA C	63.464	2-Y	100	2º OFÍCIO CBA	JORGE FEGURI	068.532.939-34	ALVORADA
14-A	01	7.202	2-U	209	2º OFÍCIO CBA	JAMIR FERNANDO JARDIM PRATES	159.088.601-15	ALVORADA
14-A	02	2.670	2-F	187	2º OFÍCIO CBA	CLEITO CARLOS DAVILA E OUTRO	654.898.611-34	ALVORADA
14-A	03	7.219	2-U	228	2º OFÍCIO CBA	PENDRAGON HOTELARIA EMPREENDIMENTOS E PART	03.762.297/0001-10	ALVORADA
14-A	04	76.980	2		2º OFÍCIO CBA	PENDRAGON HOTELARIA EMPREENDIMENTOS E PART	03.762.297/0001-10	ALVORADA
14-A	05	92.006	2		2º OFÍCIO CBA	KHALED MOHAMAD KARHAWI	039.563.778-34	ALVORADA
14-A	06	71.091	2-HJ	91/15	2º OFÍCIO CBA	PENDRAGON HOTELARIA EMPREENDIMENTOS E PART	03.762.297/0001-10	ALVORADA
14-A	07	001	02	42	2º OFÍCIO CBA	JOSÉ OLAVO DE SOUZA	079.992.242-00	ALVORADA
14-A	08	6.596	2-S	129	2º OFÍCIO CBA	AFRANIO LOUREIRA BORBA	347.029.117-91	ALVORADA

14-A	09	7.980	2-X	115	2º OFÍCIO CBA	CARISMA ADM. E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	07.701.775/0001-33	ALVORADA
14-A	10	7.750	2-W	164	2º OFÍCIO CBA	DELTA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	03.936.887/001-27	ALVORADA
14-A	11/12	61.775	2-FT	105	2º OFÍCIO CBA	LAURY RODRIGUES COSTA JUNIOR	455.484.981-34	ALVORADA
14-A	11R	39.750	2-FD		2º OFÍCIO CBA	MARCOS MARTINELLI	004.728.591-53	ALVORADA
14-A	13	2.230	2-E	40	2º OFÍCIO CBA	TERENCIA SPEDITA SANTOS	371.631.911-20	ALVORADA
14-A	14	16.749	2-BH	051	2º OFÍCIO CBA	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA	14.911.473/0001-55	ALVORADA
14-A	15	16.750	2-BH	052	2º OFÍCIO CBA	SINJUSMAT	36.910.081/0001-04	ALVORADA
14-A	16	9.414	2-AC	217	2º OFÍCIO CBA	EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ	551.118.581-72	ALVORADA
14-A	17	9.415	2-AC	218	2º OFÍCIO CBA	EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ	551.118.581-72	ALVORADA
14-A	18	76.980	2		2º OFÍCIO CBA	PENDRAGON HOTELARIA EMPREENDIMENTOS E PART	03.762.297/0001-10	ALVORADA
14-A	19	76.980	2		2º OFÍCIO CBA	PENDRAGON HOTELARIA EMPREENDIMENTOS E PART	03.762.297/0001-10	ALVORADA
14-A	20	6.330	2-R	156	2º OFÍCIO CBA	OTOUR HAYMOUR	869.566.041-91	ALVORADA
14-A	21	2.669	2-F	186	2º OFÍCIO CBA	CARLOS IVAM GARCIA DE SANTAN JUNIOR	016.255.071-51	ALVORADA
14-A	22	2.671	2-F	188	2º OFÍCIO CBA	CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	ALVORADA
14-A	23	3.159	2-G	288	2º OFÍCIO CBA	JAMIR FERNANDO JARDIM PRATES	159.088.601-15	ALVORADA
1	1	692	02	221	2º OFÍCIO CBA	TATIANA MARIA ERNST VELHO E OUTROS	830.430.041-91	ALVORADA
1	2	71.604	2	128	2º OFÍCIO CBA	VE. PARTICIPAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOB.	17.473.886/0001-93	ALVORADA
1	3	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-92	ALVORADA
1	4	54.413	3-AL	255	2º OFÍCIO CBA	FERNANDO MARQUES DE FIGUEIREDO		ALVORADA
1	5	2.157	2-D	267	2º OFÍCIO CBA	PEDRO GALENO MACHADO	273.338.256-04	ALVORADA
1	6	4.004	2-J	109	2º OFÍCIO CBA	PEDRO GALENO MACHADO	273.338.256-04	ALVORADA
1	7	1.983	2-D	91	2º OFÍCIO CBA	MARIA JOSÉ DANTAS FARES E OUTROS	474.378.041-15	ALVORADA
1	8	1.983	2-D	91	2º OFÍCIO CBA	MARIA JOSÉ DANTAS FARES E OUTROS	474.378.041-15	ALVORADA
1	9	1.991	2-D	99	2º OFÍCIO CBA	ANDERSON DOS SANTOS CAPARROZ	975.703.621-87	ALVORADA
1	10	16.576	2-BG	178	2º OFÍCIO CBA	AÉCIO MASDEVAL PRADO	344.210.411-49	ALVORADA
1	11	3.945	2-J	45	2º OFÍCIO CBA	EDER PINHEIRO DE ARRUDA	702.983.431-34	ALVORADA
1	12	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-92	ALVORADA
1	13	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-93	ALVORADA
1	14	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-94	ALVORADA
1	15	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-95	ALVORADA
1	16	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-96	ALVORADA
1	17	97.514	2		2º OFÍCIO CBA	CONSTRUTORA LOPES S/A	09.177.659/0001-97	ALVORADA

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 22 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 026/2024**

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 0.016178/2024-1 do núcleo urbano informal consolidado denominado “**CHÁCARA DOS PINHEIROS**”, regularmente instaurado pela Portaria n.º 004/2024/GAB/SMHARF, publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano IV, N. 798, 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar Municipal n.º 523/2023 c/c art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e

Vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS ABAIXO DESCRITOS** para que, querendo, apresentem impugnação ao Processo de REURB.

Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
50923	2º Ofício de Cuiabá	PLÁCIDO TEODORO DE ASSIS		CHÁCARA DOS PINHEIROS
14226	2º Ofício de Cuiabá	EDMUNDO RODRIGUES/SUSANA SILVA RODRIGUES	XXX	CHÁCARA DOS PINHEIROS
14704	2º Ofício de Cuiabá	ANIBAL PINHEIRO DA SILVA	001.954.561-49	CHÁCARA DOS PINHEIROS
16532	2º Ofício de Cuiabá	CANDIDO PINHEIRO DA SILVA	RG430.474	CHÁCARA DOS PINHEIROS
34619	2º Ofício de Cuiabá	MARIA CONCEIÇÃO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	241.076.461-49	CHÁCARA DOS PINHEIROS
35163	2º Ofício de Cuiabá	DELMIRA PEREIRA DA SILVA	314.501.641-53	CHÁCARA DOS PINHEIROS
53523	2º Ofício de Cuiabá	SOLARIS CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	07.245.979/0001-07	CHÁCARA DOS PINHEIROS
5075	2º Ofício de Cuiabá	OLÍMPIO SANTANA FIGUEIREDO	141.195.791-15	CHÁCARA DOS PINHEIROS
5072	2º Ofício de Cuiabá	BENEDITA MARCELINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	103.475.771-72	CHÁCARA DOS PINHEIROS
7463	2º Ofício de Cuiabá	ARENIL MARIA DA SILVA	001.697.691-91	CHÁCARA DOS PINHEIROS
8608	2º Ofício de Cuiabá	MANOEL AGUIDO DE OLIVEIRA	137.734.371-53	CHÁCARA DOS PINHEIROS
9391	2º Ofício de Cuiabá	BENEDITO WALTER DA SILVA	008.986.191-49	CHÁCARA DOS PINHEIROS
10246	2º Ofício de Cuiabá	EVALDO WECHI DUARTE	RG 8872.744-SP	CHÁCARA DOS PINHEIROS
10460	2º Ofício de Cuiabá	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MT- SANEMAT	03.470.358/0001-**	CHÁCARA DOS PINHEIROS
18113	2º Ofício de Cuiabá	ALVANTINO JOSÉ GERALDINO	093.544.411-49	CHÁCARA DOS PINHEIROS

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC n.º 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre

o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 22 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 025/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana n.º 011/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado “**Três Barras – Área A**”, regularmente instaurado pela Portaria n.º 040/2024/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano III, Edição n.º 770, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023, página 07;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar Municipal n.º 523/2023 c/c art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e

CONSIDERANDO a Matrícula n.º 31.645, Livro 2-DJ, folha 097 e Matrícula n.º 31.647, Livro 2-DJ, Folha 099, registrado no Cartório do Sexto Ofício da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, referente ao núcleo “Três Barras – Área A”;

Vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS ESPÓLIO DE CARMINDA DE ALBUQUERQUE CAMPOS e ELZA DE ALBUQUERQUE CAMPOS (qualificação da proprietária conforme matrícula/transcrição)** para que, querendo, apresentem impugnação ao Processo Administrativo de REURB.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC n.º 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 22 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal da Mulher**Portaria****PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 JULHO DE 2024**

REF.: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual determina que a execução dos contratos firmados pelo Poder Público, seja acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Parágrafo Único deste artigo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do **Contrato de nº 262/2024/PMC**, firmado entre a empresa **INSTITUTO BANCO VERMELHO, CNPJ:53.306.473/0001-38**, e a Secretaria Municipal da Mulher, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº013/2024**, cujo o objetivo consiste em “Contratação direta, para adesão ao Projeto Banco Vermelho, com fins de realização de Consultoria, Planejamento, Coordenação



e Supervisão para implantação do Projeto, através de seu representante exclusivo, o Instituto Banco Vermelho, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Mulher em Cuiabá, conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos. sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: organização e execução de eventos diversos, com viabilidade de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados na Secretaria Municipal da Mulher”.

Parágrafo Único. Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427.

Fiscal do Contrato: Francismeire Pedrosa da Silva, Matrícula: 4921846.

Suplente de Fiscal do Contrato: Ana Karolyne Peixoto de Campos, Matrícula: 4903720

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2024

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Secretaria Municipal da Mulher -SMM

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124.2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de materiais de consumo hospitalar, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 06.372.763/0001-40, sediada na AV. DAS FLORES, nº 334, bairro JARDIM CUIABÁ, CEP 78.043-172, Município/Estado CUIABÁ - MT, E-mail: nutricentercba@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. AYRTON PEREIRA DIAS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2462670-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 059.535.091-70, residente e domiciliado no município de Cuiabá MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios (COMPOSTO LACTEO E LEITE INTEGRAL EM PO)**, cujo objetivo e garantir aos pacientes do sus, condições seguras na realização do tratamento dispensado a eles nas diversas especialidades atendidas nas unidades de saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unid.	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	composto lacteo para uso oral em pó contém lactose, não contém glúten, desidratado, tem sua longevidade estendida. SUGESTÃO: leite integral em pó ou similar ou de melhor qualidade MARCA: NINHO INTEGRAL LATA 380G-NESTLE	KG	850	0	850	87,41	74.298,50
Valor total de R\$ 74.298,50 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).							

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.032.813/2024-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados nas hipóteses previstos nos termos do art. Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021, cabendo a ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedores.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas



no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item; **7.9.5** O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata e do edital.

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços. **15.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de julho 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA



Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ/MF nº. 06.372.763/0001-40

AYRTON PEREIRA DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125.2024

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de materiais de consumo hospitalar, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** CNPJ Nº 35.559.172/0001-84 NIRE: 51201674337 Com Endereço Avenida Brasil, número 104, bairro / distrito Cidade Alta, Município CUIABÁ - MT, CEP 78.030-245, e-mail: licitacao@grupoguio.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO GUIO SEGUNDO**, brasileiro, Solteiro, Nutricionista, nascido em 18/05/1990 filho de Ricardo Guio e Maristela Cotrim Gonçalves Guio, RG Nº 4297037, SPT – GO, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN - GO, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Rua DOS COLIBRIS (JD S AMALIA), nº 259, Bairro Barra do Pari, CEP- 78.035-690, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios (COMPOSTO LACTEO E LEITE INTEGRAL EM PO)**, cujo objetivo é garantir aos pacientes do sus, condições seguras na realização do tratamento dispensado a eles nas diversas especialidades atendidas nas unidades de saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unid.	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO RS	VALOR ESTIMADO TOTAL RS
02	Formula modificada para uso oral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5 kcal/ml) sem resíduo (clarificado - sem adição de lipídio e fibras). Com distribuição calórica de 11% de proteína (proteína do soro do leite) 89% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 0% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten. Acondicionada em frasco 200 ml. Diversos sabores MARCA: NUTREN 1.5 - NESTLE	UND	10.800	1.800	12.600	22,98	289.548,00
Valor total de R\$ 289.548,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).							

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.032.813/2024-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem

registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados nas hipóteses previstos nos termos do art. Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021, cabendo a ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedores.

As propostas de preços poderão ser registradas tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item; **7.9.5** O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a

sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata e do edital.

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou [veículo de comunicação oficial](#).

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços. **15.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de julho 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/MF nº. 35.559.172/0001-84

RICARDO GUIO SEGUNDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 00.028.210/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº



024.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dispositivos médicos e mecânicos para rede canalizada de gases medicinais, para atender os setores assistenciais do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITALMUNICIPAL SÃO BENEDITO ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas: **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (06207441000145) com os lotes: 1, 2,10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 608.364,00 (seiscentos e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 131.054,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).

Cuiabá/Mt, 22 de julho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 00.028.210/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 024.2024, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dispositivos médicos e mecânicos para rede canalizada de gases medicinais, para atender os setores assistenciais do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITALMUNICIPAL SÃO BENEDITO ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (06207441000145) com os lotes: 1, 2,10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 608.364,00 (seiscentos e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 131.054,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).

Itens desertos: 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. **Itens fracassados:** 3, 4, 5 e 9.

Cuiabá/Mt, 18 de julho de 2024

EDSON FERNANDES DE MOURA
Diretor Administrativo Financeiro
GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Caio César Alonso Martins**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificado em 22º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.